



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Trabalhando para você.

**LEI ORDINÁRIA N.º 958/2009
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009**

"Dispõe sobre a autorização para a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Taguaí e a CPFL Santa Cruz, visando a modernização do sistema de iluminação pública, com pagamento de forma parcelada."

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

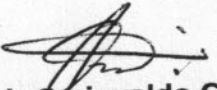
Artigo 1.º: Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com a CPFL Santa Cruz, visando a modernização de todo o sistema de iluminação pública do município, de conformidade com a minuta contratual que integra a presente lei (anexo I).

Artigo 2.º: O pagamento dos valores contratados serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas de igual valor, com vencimento da primeira parcela para o mês de janeiro do ano de 2010 e a última para o mês de dezembro do ano de 2012.

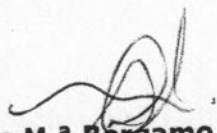
Artigo 3.º: As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma orçamentária prevista, consignada nos orçamentos de 2010, 2011 e 2012.

Artigo 4.º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 16 de dezembro de 2009.


Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal de Taguaí, na data supra. Dou fé.


Nilciane M.ª Bergamo Carniato
Resp. pelo expediente da Secretaria